



EDITAL CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VIA FMDCA/EG Nº07/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu (CMDCA/EG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 127, de 23 de julho de 2015, convoca Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como, convida as organizações da Sociedade Civil regularmente cadastradas no CMDCA/EG para:

VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VIA FMDCA/EG

1. Até a data limite de **19/05/2024 às 12:00**, as Organizações deverão entregar o escopo do projeto em papel timbrado, conforme Anexo I, físico na sede no horário de funcionamento.

2. O CMDCA/EG receberá os projetos e disponibiliza para análise da comissão

3. Cada Organização poderá cadastrar até 3 projetos para captação via FMDCA/EG.

4. Os escopos dos projetos serão submetidos à análise da Comissão Permanente de Registro de Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços, que apresentará pareceres opinativos à Plenária do CMDCA/EG.

5. A Plenária do CMDCA/EG se reunirá através de reunião presencial Rua Independência, nº 357, Centro de Embu Guaçu, em horário e dia a ser definido pela comissão para deliberar sobre os assuntos da pauta. Todas as reuniões do CMDCA/EG são públicas, exceto nos casos definidos em lei.

6. Os projetos aprovados receberão Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros via FMDCA/EG com validade de 1 ano e possibilidade de renovação automática, se mantidas as condições originais, desde que feita solicitação por escrito ao CMDCA/EG.

7. O Certificado de Autorização para Captação tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal previstos no ECA que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA/EG.

8. Os Certificados serão entregues impressos às Organizações certificadas e será publicado o edital com as relações das entidades certificadas .



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 127/2015 – Lei Federal nº 8069/1990



9. Conforme determina o art. 8º da Lei Municipal nº 2.552/11, os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FMDCA/EG e a Organização terá direito de 95% do repasse dos valores captados, ficando 5% à disposição do CMDCA/EG. Assim, a Organização deve prever o valor de retenção ao FMDCA/EG em seu projeto.

10. O CMDCA/EG poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais sobre o projeto.

11. A Organização apresentará relatório detalhado do andamento da execução do projeto semestralmente, bem como em sua conclusão.

12. A liberação do repasse será de acordo com o valor captado para o projeto aprovado.

13. O CMDCA/E monitora as etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

14. A Organização ficará sujeita à prestação de contas e às demais regras, parâmetros e critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.030/18, na Lei Federal nº 13.019/14, e em toda legislação pertinente à infância e à adolescência.

15. O FMDCA/EG expedirá relatório mensal sobre o montante de recursos captados e repassados às Organizações.

16. O Anexo I é parte integrante deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Embu-Guaçu, 18 de abril de 2024.

Perla Paulo Pires
Presidente do CMDCA/EG



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Lei Municipal nº 127/2015 – Lei Federal nº 8069/1990



| | |
|-----|---|
| | <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX.</p> <p>2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.</p> <p>3. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.</p> |
| 9. | Valor total do projeto: R\$ xxxxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) |
| 10. | Valor per capita: R\$ xxxxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) |

Embu-Guaçu, ____ de _____ de 20__.

 Nome do Responsável
 Cargo